



9. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

9.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

10. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento: (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso XIII)

10.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Certificamos ainda que a contratação do objeto em tela é adequada para atender a necessidade abordada neste ETP.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)

